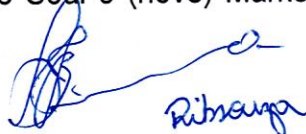
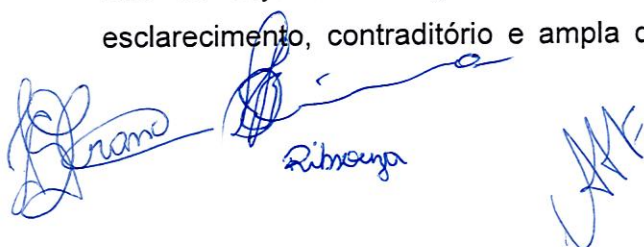


REGISTRO DAS DELIBERAÇÕES DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO DA PNAB – CICLO 02 (dois) - EDITAIS Nº 01 (um)/2026 (dois mil e vinte e seis) – FOMENTO CULTURAL E Nº 02 (dois) – PREMIAÇÃO CULTURAL – SANTA VITÓRIA/MG

Ata 02 /2026 - Aos 8 (oito) dias do mês de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), em reunião realizada por videoconferência, com registro eletrônico iniciado às 13 (treze)h56 (treze horas e cinquenta e seis minutos), reuniu-se a Comissão Municipal de Gestão da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB – Ciclo 02 (dois), do Município de Santa Vitória/MG, instituída pela Portaria PM número 536 (quinhentos e trinta e seis)/2026 (dois mil e vinte e seis), sob a condução de sua presidente, Josienne Guedes Franco, com participação confirmada de João Batista de Lima, representante da Assessoria Jurídica Municipal, Lorena Ribeiro de Souza, Assistente Administrativo e responsável pelo apoio administrativo e secretariado das reuniões e Amanda Alves Ferreira, representante da Contabilidade e Controladoria Interna. Participou, exclusivamente como apoio técnico e sem competência deliberativa, Cláudia Moraes Neves, pela Pro-Arte Consultoria. A designação da pessoa responsável pelo secretariado e a conferência formal de presença para assinatura serão ratificadas pela Comissão. A presidente retomou as providências registradas na Ata número 01 (um), de 2 (dois) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), relativas à identificação de coincidência relevante de integrantes de equipes principais e à limitação de contemplação por núcleo cultural. Foi expressamente examinado o Despacho de Abertura de Diligências para Aferição da Limitação de Contemplação por Núcleo Cultural, datado e assinado em 5 (cinco) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), que determinou a expedição de diligências individualizadas, a indicação dos fatos, das pessoas e das candidaturas relacionadas, a possibilidade de esclarecimento de situações preexistentes e a concessão de 3 (três) dias úteis para manifestação, vedadas alterações substanciais das propostas e a inclusão de novos elementos de mérito. A Comissão tomou conhecimento do Parecer Jurídico PGM/SV, de 5 (cinco) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), que opinou pela juridicidade do procedimento, com ressalva de correção de erro material de prazo constante da versão submetida à Procuradoria. Na sequência, a Comissão examinou as inscrições, os Planos de Trabalho, currículos, planilhas orçamentárias, portfólios e respostas a diligências, consideradas na consolidação das 19 (dezenove) candidaturas. A Comissão examinou a participação recorrente de Maria Jerônima Silva, associada nas candidaturas à denominação Soul 9 (nove) Marketing, em equipes principais de diferentes propostas.



responsável pela pesquisa, roteiro, produção, direção, captação audiovisual e edição. A equipe individual e a autonomia temática desse documentário não foram consideradas irregularidades. A apreciação do núcleo cultural, contudo, abrange também as relações objetivamente declaradas pela mesma agente cultural nas equipes principais de outras inscrições do Edital nº 01 (um)/2026 (dois mil e vinte e seis) – Fomento, e não apenas a composição da equipe de seu projeto individual. Para vincular administrativamente a candidatura individual ao conjunto examinado, a Comissão considerou cumulativamente: a indicação de Maria Jerônima Silva/Soul 9 (nove) Marketing como integrante de equipe principal em 11 (onze) propostas de outros agentes culturais; o peso de sua participação em equipes frequentemente formadas por 2 (dois) integrantes; as atribuições essenciais e recorrentes de produção audiovisual, registro, edição, produção editorial, comunicação e finalização; e os esclarecimentos dos proponentes que reconheceram, em parte das candidaturas, serviços e colaborações anteriores, inclusive em projetos da PNAB Ciclo 01 (um), bem como apoio à elaboração e à organização técnica de propostas. Os elementos foram examinados à luz dos itens 2.8.2 (dois ponto oito ponto dois) e 2.8.4 (dois ponto oito ponto quatro) do edital, tendo a Comissão entendido que, apreciados conjuntamente, caracterizavam coincidência relevante de equipe e identidade de estrutura principal de produção cultural. Não se considerou que a mera prestação remunerada de serviço profissional, o parentesco, a utilização de fornecedor comum ou a existência de projetos com conteúdos diversos comprovasse isoladamente o pertencimento ao mesmo núcleo. A Comissão registrou expressamente as alegações dos proponentes diligenciados sobre autonomia de autoria, gestão e transmissão de seus próprios saberes culturais, inclusive nos casos de primeira contratação da profissional, considerando-as na apreciação comparativa. Os esclarecimentos prestados por terceiros não foram tratados como manifestação de defesa da candidatura individual de Maria Jerônima Silva: não houve abertura de diligência específica à referida proponente, circunstância que deverá ser observada no exame do contraditório e da ampla defesa, nos termos do item 2.8.5 (dois ponto oito ponto cinco) do edital, sem prejuízo das providências administrativas e jurídicas pertinentes. Após a apreciação comparativa dos documentos das inscrições e dos esclarecimentos apresentados pelos proponentes diligenciados, a Comissão deliberou pelo enquadramento preliminar da candidatura individual de Maria Jerônima Silva na limitação de contemplação por núcleo cultural prevista no item 2.8 (dois ponto oito) do Edital, mantendo integralmente a pontuação de mérito cultural atribuída pelos pareceristas externos. A Comissão registra que a candidatura de Maria Jerônima Silva não foi objeto de diligência individual e que a observância das garantias de esclarecimento, contraditório e ampla defesa previstas no item 2.8.5 (dois ponto oito

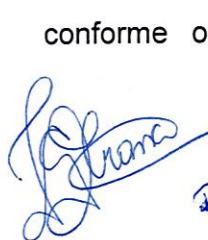
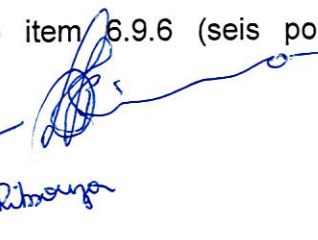


houve bônus lançado na planilha de publicação. Para fins da política de desconcentração territorial, registrou-se que os 4 (quatro) projetos com bônus e mantidos na relação preliminar representam, em conjunto, R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), ou 26,17% (vinte e seis vírgula dezessete por cento) do orçamento deste edital. Trata-se de previsão financeira, não de comprovação de execução efetiva nem de apuração conclusiva dos 20% (vinte por cento) sobre o conjunto das ações da PNAB Ciclo 02 (dois), que deverá ser acompanhada pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo. Foram registradas 3 (três) candidaturas optantes pela cota destinada a pessoas negras, pretas ou pardas: Agnaldo Custódio da Silva, com 66 (sessenta e seis) pontos de mérito; Maria Jerônima Silva, com 84 (oitenta e quatro) pontos; e Alexandre Custódio da Silva, com 86 (oitenta e seis) pontos. As três foram identificadas pela Comissão como abrangidas pela deliberação de núcleo cultural, não sendo mantidas na relação de propostas classificadas. Não constam da aba de publicação outras candidaturas indicadas para as modalidades de pessoas indígenas ou de pessoas com deficiência. As cotas foram consideradas conforme o item 5 (cinco) do edital e o Anexo I (um), sem alteração das notas de mérito ou inclusão de informações pessoais sensíveis além das estritamente necessárias ao resultado público. A distribuição de vagas prevista no Anexo I (um) corresponde a 4 (quatro) propostas da Categoria 1 (um) – menor porte, de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) cada; 3 (três) propostas da Categoria 2 (dois) – médio porte, de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) cada; e 3 (três) propostas da Categoria 3 (três) – maior porte, de R\$ 18.911,75 (dezoito mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos) cada. Conforme a relação preliminar consolidada, permanecem 4 (quatro) candidaturas classificadas na Categoria 1 (um), 1 (uma) na Categoria 2 (dois) e 1 (uma) na Categoria 3 (três), totalizando 6 (seis) propostas, sem declaração de contemplação definitiva antes das fases recursal e de habilitação. O montante correspondente às 6 (seis) propostas classificadas é de R\$ 54.911,75 (cinquenta e quatro mil, novecentos e onze reais e setenta e cinco centavos). Permanecem sem preenchimento, neste resultado preliminar, 2 (duas) vagas da Categoria 2 (dois) e 2 (duas) da Categoria 3 (três), equivalentes ao valor de R\$ 57.823,50 (cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta centavos). A destinação do saldo e eventuais providências de remanejamento deverão observar o edital, a disponibilidade orçamentária e os atos próprios da Administração, sem serem automaticamente consumados pela presente ata. A Comissão validou, para fins de preparação da publicação do resultado preliminar,



Cat.	Proponente	Mérito	Cota	Motivo
1 (um)	Dina Da Silva Oliveira	69,5 (sessenta e nove vírgula cinco)	Ampla	Núcleo 1 (um)
1 (um)	Agnaldo Custodio Da Silva	66 (sessenta e seis)	Negra	Núcleo 1 (um)
1 (um)	Fabricia Aparecida De Araujo	37 (trinta e sete)	Ampla	Nota inferior a 50 (cinquenta)
2 (dois)	Otavio Antonio Dos Santos Neto	87 (oitenta e sete)	Ampla	Núcleo 1 (um)
2 (dois)	Carlla Fernandes Freitas	79,5 (setenta e nove vírgula cinco)	Ampla	Núcleo 1 (um)
2 (dois)	Adelicia Da Silva Coelho	67 (sessenta e sete)	Ampla	Núcleos 1 (um) e 2 (dois)
3 (três)	Alexandre Custodio Da Silva	86 (oitenta e seis)	Negra	Núcleo 2 (dois)
3 (três)	Maria Jeronima Silva	84 (oitenta e quatro)	Negra	Núcleo 1 (um)
3 (três)	Melanie Conelhero Alves Souza	44,5 (quarenta e quatro vírgula cinco)	Ampla	Nota inferior a 50 (cinquenta)

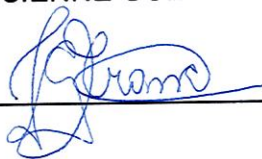
A classificação por categoria decorre dos valores e faixas indicados nos Planos de Trabalho. Na proposta de Jandira Aparecida Souza, o Plano de Trabalho apresenta inversão de preenchimento entre os campos de categoria e segmento, mas informa apoio de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), valor da Categoria 1 (um). Antes da publicação, recomenda-se simples conferência do registro original da inscrição na plataforma, sem modificação posterior da modalidade de concorrência nem das notas atribuídas. A Comissão deliberou pela organização de quadro específico para publicação no sítio eletrônico oficial do Município e na oportunidade correspondente da Plataforma CultBR Editais, sem divulgar nomes dos pareceristas, fichas individuais de avaliação, CPFs, endereços ou outros dados pessoais desnecessários. Ficou indicado que o resultado preliminar terá prazo recursal de 3 (três) dias úteis, contado do primeiro dia útil subsequente à publicação, e, quando couber, prazo de 2 (dois) dias úteis para contrarrazões. Os recursos relativos a critérios e notas de mérito serão encaminhados aos 2 (dois) pareceristas externos para reanálise técnica, conforme o item 6.9.5 (seis ponto nove ponto cinco) do edital; os recursos sobre núcleo cultural, cotas, bônus territorial e demais matérias administrativas serão examinados pela própria Comissão, conforme o item 6.9.6 (seis ponto nove ponto seis). Ficou reafirmado que o


sem modificação do objeto, das categorias, das vagas, dos valores, dos critérios de mérito ou das ações afirmativas. Foi consignada a necessidade de edição e divulgação, pela autoridade competente, da retificação do cronograma, com previsão de consolidação entre 2 (dois) e 9 (nove) de outubro, divulgação do resultado preliminar em 9 (nove) de outubro, recursos entre 13 (treze) e 15 (quinze) de outubro, contrarrazões entre 16 (dezesesseis) e 19 (dezenove) de outubro, julgamento dos recursos entre 20 (vinte) e 22 (vinte e dois) de outubro e divulgação do resultado final da seleção em 23 (vinte e três) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), observados os demais prazos constantes da retificação oficial. Ressaltou-se que tais datas devem ser confirmadas pelo texto do ato efetivamente publicado e que a numeração identificadora da retificação deve estar uniforme em seu cabeçalho e corpo. A Comissão ressaltou expressamente que a deliberação administrativa sobre núcleo cultural prevista no item 2.8 (dois ponto oito) do Edital número 01 (um)/2026 (dois mil e vinte e seis) – Fomento não se estende, por analogia, ao julgamento das trajetórias culturais do Edital número 02 (dois)/2026 (dois mil e vinte e seis) – Premiação. O resultado preliminar de cada certame deverá ser publicado em instrumento próprio, preservando-se as notas, os critérios, as categorias e as hipóteses de desclassificação específicas. As publicações constituem atos preliminares, sujeitos aos recursos e à posterior consolidação do resultado final, sem antecipação de contemplação ou pagamento. Quanto ao contrato de consultoria e operacionalização, ficou indicado encaminhamento ao setor jurídico e financeiro para examinar a compatibilidade do cronograma de pagamentos, inclusive eventual adequação formal necessária, com as etapas contratuais efetivamente cumpridas e as obrigações ainda pendentes. O registro não constitui autorização de antecipação de pagamento nem dispensa de exigências contratuais, orçamentárias ou jurídicas. Os proponentes futuramente convocados serão orientados sobre as certidões e os demais documentos exigidos somente na fase de habilitação, conforme o Anexo XI (onze). Por fim, a presidente agradeceu a participação dos presentes e declarou encerrada a reunião após a conclusão da conferência das inscrições e das deliberações. Este registro foi consolidado a partir dos documentos integrantes do processo, das planilhas de consolidação e dos registros auxiliares da reunião de 8 (oito) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis), prevalecendo os instrumentos convocatórios e as deliberações efetivamente ratificadas pela Comissão. Após leitura e aprovação formal, a ata e seus quadros serão juntados ao processo administrativo e assinados pelos participantes competentes. Santa Vitória/MG, 8 (oito) de outubro de 2026 (dois mil e vinte e seis). Em tempo foi comunicada uma atualização



JOSIENNE GUEDES FRANCO – Presidente da Comissão



LORENA RIBEIRO DE SOUZA – Membro participante da Comissão



AMANDA ALVES FERREIRA – Membro participante da Comissão



JOÃO BATISTA DE LIMA – Membro participante da Comissão

